Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2337

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 04 de Maio de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Coordenação de Esporte e Lazer – COEL/SME. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A075D8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.14.04/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/00001-03. OBJETO: Construção da 2ª Etapa da Feira Coberta no Setor Sul, situada na Rua 76, Canteiro Central, entre as Quadras 74, 76, 78 e 66 Alexânia - GO, com área total da Intervenção: 897,92 m² conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico da Tomada de Preços de nº 001/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 919.444,05 (Novecentos e dezenove mil, quatrocentos quarenta quatro reais, cinco centavos), sendo R$ 859.500,00 (Oitocentos cinquenta e nove mil, quinhentos reais) de Repasse Recurso Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR e R$ 59.944,05 (cinquenta nove mil, novecentos quarenta quatro reais e cinco centavos) de Repasse Recurso Próprio. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. DATA DO TERMO: 14/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7B28859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.04/2021

Processo 2105/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRATADA: **JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.860.067/0001-15. OBJETO: prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia civil, para adequação de projeto, orçamento, memoriais descritivos e acompanhamento do trâmite, até a aprovação, de quadra poliesportiva no Município de Alexânia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação em razão do valor, instrumentalizado no Processo nº 2105/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 01 (um mês), a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais). DATA DO TERMO: 16/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:83640399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.09.04/2021

Processo 1887/2021 - Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.245.027/0001-03. OBJETO: Prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao processo 1887/2021. VALOR GLOBAL: 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 09/04/2021 A 08/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:038C5938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **04** de **maio** de **2021** às **09:30**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição de Medicamentos, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial,** conforme Termo de Referência e Edital.

Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **19** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2B6EC104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 020/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal,**VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO** - Diretora Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce – GO, no dia **25 de março de 2021,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Servidores e vereadores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2021.

'

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:81FEE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2021 – SMS DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 180/2021 – SMS DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2021, à cidade de Anápolis GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:10726AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2021 – SMS DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 181/2021 – SMS DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:8BAC703D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021-FMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4714/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº

112/2021 (e alterações), presidida pelo Sr. **Eduardo Raimundo de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, COMUNICA aos candidatos listados abaixo, convocados através deste, para participarem da entrevista no dia 26 de abril de 2021, nos moldes do que determina o item 5.6 e seguintes do Edital, via plataforma ZOOM.

DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS			
Assistente Social			
Colocação	**Nome**	**CPF**	**Vaga**
1º	SANDRA CRISTINA DE CAMARGO	992.793.981-72	**Coordenador Do CRAS**
1º	ROBERTA NEVES PEREIRA LEÃO	021.586.641-00	**Assistente Social**
1º	VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES	788.621.751-91	**Psicólogo**

ATENÇÃO:
Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA e não constam nessa relação deverão entrar em contato com a Comissão para verificarem os motivos do indeferimento, caso seja de seu interesse.
O prazo para recurso será até o dia 21/04/2021, às 17 horas, na sede da Prefeitura.
Os aprovados nesta etapa deverão entrar em contato até o dia 23 de abril de 2021, às 17 horas, para receber o link da entrevista via plataforma ZOOM.

Aparecida do Rio Doce, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E768757D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 21.000,00
Vigência: 19/04/2021 a 19/07/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:79CDA631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

Contratante: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 49.998,00
Vigência: 19/04/2021 a 19/07/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:486256F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2021, saindo como vencedor, **M.M.B PRADO - ME**, com o valor de R$ 738.358,30 (setecentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), **S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELI - ME**, com o valor de R$ 251.066,00 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e seis reais)**, YAN AGUIAR AMUI EIRELI - ME**, com o valor de R$ 111.314,15 (cento e onze mil e trezentos e quatorze reais e quinze centavos), **SUPERMERCADO MOTA EIRELI**, com o valor de R$ 251.623,10 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)**, L ALVES PAES LEMES**, com o valor de R$ 185.374,10 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.537.735,65 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Aragarças, 16 de abril de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C88FEBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2021, saindo como vencedor, **COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** com o valor de R$1.274.080,10 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e oitenta reais e dez centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$1.274.080,10 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e oitenta reais e dez centavos).

Aragarças, 16 de abril de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68AE3B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 49.998,00
Vigência: 19/04/2021 a 19/07/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1C04D6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 21.000,00
Vigência: 19/04/2021 a 19/07/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F799F377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): APOLOSAT ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.986.894/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOREFERENCIAMENTO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 12/04/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 117.656,50 (Cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 12 dias do mês de Abril de 2021

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:CCC5691B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.953.767/0001-99
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Picape; 5 lugares, 4x4 diesel, com todas as descrições constantes no termo de referencia do edital.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 13/04/2021 a 30/04/2021.
VALOR: R$ 215.000,00 (Duzentas e quinze mil reais)
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:6647E0BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): EIRES BARBOSA O. TELES - ME
CNPJ/CPF: 28.648.339/0001/18
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 15/03/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 31.956,60 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:A838BFB5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): J C GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 06.291.409/0001-90
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 15/03/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 1.632.059,00 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e nove reais).
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:89D4EA77

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 04/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : J J SILVA EIRELLI - ME
Objeto: SERVIÇOS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO
CNPJ/CPF: 26.264.988/0001-90

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:C62CAC9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021
Buriti Alegre, 15 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Sabrina Mendes de Carvalho	Assessor	017.744.481-90

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A35B6A5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA.

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E A UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO e a **UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.368.991/0001-95, com sede na Praça Hermenegildo de Morais, S/N, Centro, Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, com fulcro na Lei Municipal nº 496/2021 de 26 (Vinte e Seis) de Março de 2021, resolvem celebrado presente Termo de Subvenção, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Subvenção tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, para transferência à conveniada, através de recursos próprios de acordo com a disponibilidade financeira do município, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 496/2021 de 26 (Vinte e Seis) de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através de subvenção social no valor global de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais),** para conclusão da reforma e ampliação, além da aquisição de mobiliário com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.
Função Programática: 03.02.28.845.2838.9003
Elemento da despesa: 33.50.43.00
Ficha: 0070.000
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária, através do Banco do Brasil, agência 0219-4, Conta Corrente nº 18.109-9.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.3. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Município de Buriti Alegre/GO a **UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA**, deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas;

4.4. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento.

4.5. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do Termo e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira a ser realizado pelo o município, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos a cada liberação.

5.2. A liberação das parcelas deste convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:

I - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
II - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.3. A liberação das parcelas será reiniciada após a sua suspensão desde com a devida correção das situações retro e ficará suspensa definitivamente na hipótese de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento demonstrando toda a movimentação dos recursos;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada no presente convênio;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Protocolo do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.4. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.5. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.6. A prestação de contas final deverá ser entregue em um via, sendo que está, encaminhado ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado ou aditivado, se houve motivação plausível para tal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, ao Decimo Nono dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um (19.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
CNPJ n°- 02.368.991/0001-95

Testemunha: _____, CPF nº _____.

Testemunha: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DD41914D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00794/2021
PROCESSO: N° 1607/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 644,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CEB26265

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00771

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00771/2021
PROCESSO: N° 1384/2021
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 45,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:925F3021

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00777

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00777/2021
PROCESSO: N° 1640/2021
CONTRATADA: RUI MARTINS FERREIRA 31162894172.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.600,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4D13179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 05/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-9, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.308.716/0001-07, Domiciliada na Rua Flauzino Domingos Silva, nº 100, sala 01, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-180, neste ato representada pela a sua sócia e proprietária, a Sr.ª. **FLÁVIA CRISTINE ALVES PEREIRA,** brasileria, casada, pessoa física inscrita no CPF nº 053.739.376-57, CRMV/GO, nº 3569 e C.I. 4.125.202 – 2ª, SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 411, Jardim América, Itumbiara – GO, CEP 75.523-430, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 40 inciso XI e art. 65 inciso II, letra d, ambos da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo N°1727/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal era de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) passara a ser de R$ 6.119,93 (seis mil cento e dezenove reais noventa e três centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 17,691% (dezessete vírgula seiscentos noventa e um por cento) correspondente ao acumulado do IPCA de Abril de 2017 a Março de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 8.279,37 (oito mi duzentos setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 8.279,37** (oito mil duzentos setenta e nove reais trinta e sete centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 70.679,37**(setenta mil seiscentos setenta e nove reais trinta e sete centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 6.119,93** (seis mil cento e dezenove reais noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Alves Pereira Seriços Veterinários LTDA-ME
CNPJ 27.308.716/0001-07
FLÁVIA CRISTINE ALVES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7CC9FA7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 014/2021 DE 19 DE ABRIL de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 000537/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" VG WEB ", para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA no valor de R$ 10.999,80 (dez mil

e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de abril de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:DA49D517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 089/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Homologa o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS-FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 736/2021 de 14 de Abril de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1o - Fica homologado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 736 de 14 de Abril de 2021, assim constituídos:

Representantes indicado pelo Poder Executivo Municipal:
1 – T – Simone Morais Silva
2 – S – Natália Pereira da Silva Cardoso
3 – T – Cínthia Rodrigues da Silva Moura
4 – S – Renata Cristina Castilho Alves

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
1 – T – Jaína Ferreira Miranda Lima
2 – S – Núbia de Kássia Ferreira

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
1 – T – Juliana Assunção Kochhann
2 – S – Lucileile Borges da Silva Rodrigues

Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
1 – T – Daise Assis da Silva
2 – S – Dayanne Silva Lima

Representantes de Pais de Alunos da Educação Pública:
1 – T – Eiliane Siqueira da Silva Gusmão
2 – S – Sariane de Souza Santos
3 – T – Priscila Lazara Jacinto dos Santos
4 – S – Marília Gomes da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
1 – T – Vanusa dos Santos Barros
2 – S – Dulcilene Francisca dos Santos

Legendas:
T: Titular
S: Suplente
Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8C6D631D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 088/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora ocupante de cargo Conselheira Tutelar, Sra. Nataele de Oliveira Silva e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos trabalhadores urbanos, rurais e ocupantes de cargo público, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias (art. 7º, XVIII c/c § 3º, art. 39, todos da CF/88).
COSIDERANDO que o Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT), em seu art. 10, inciso II, alínea 'b', garante que até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 258/1991, que em seu art. 71, *caput* e parágrafo único, diz que à funcionária gestante serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença, com todas as vantagens, mediante inspeção médica. A qual poderá ser concedida a partir do 8° mês de gestação.
CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 513/2010, que em seu art. 1º, *caput* e parágrafos, arguiu que as funcionárias e funcionários públicos municipais têm direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração integrais. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual ocupantes de cargo em comissão não ocupantes de cargo efetivo têm direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória, consoante art. 7º, inciso XVIII, da CF e art. 10, inciso II, alínea 'b' do ADCT. Inclusive, tendo sido reconhecida a Repercussão Geral, com o tema número 542, sob a relatoria do Min. Luiz Fux (ARE 674103 RG / SC, RE 368460 AgR etc.).
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO), exarado no Acórdão Consulta n.º 00019/2018, de que o ente municipal, mediante previsão legislativa, pode instituir o direito a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 dias, sendo que os valores a serem pagos às beneficiárias durante este período devem ser custeados pelo tesouro municipal, conforme artigo 54 da ONSPS/MF.
CONSIDERANDO o teor da Lei federal n.º 8.213/ 91, que trata dos benefícios da previdência social, nos arts. 71 a 72, segundo os quais o salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade. Cabendo à empresa pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição

Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.
CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, datado e protocolado no dia 05/04/2021, sob o n.º 519/2021, subscrito pela servidora pública comissionada, ocupante do cargo de 'Conselheira Tutelar', Sra. Nataele de Oliveira Silva.

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, desde a data atestado médico, dia 15/04/2021, a servidora pública comissionada, ocupante do cargo de 'Conselheira Tutelar', Sra. Nataele de Oliveira Silva.

Parágrafo único: Os primeiros 120 (cento e vinte) dias deverão ser pagos pelo Município e efetuado a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física prestadora de serviço. Os outros 60 (sessenta dias) serão custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de hoje.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E261BE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 087/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"*Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 592, de 26 de Fevereiro de 2015, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no art. 7º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho.

D E C R E T A:

Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto na forma abaixo relacionada:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação; Titular: Graucimar Lopes Faria de Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Barbara Daniella Paulo de Lima.
Secretaria Municipal de Serviços Sociais; Titular: Jáffia Cristina Cândida de Souza.
Secretaria Municipal de Cultura; Titular: Lucimeire Rodrigues da Silva.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Assembléia de Deus; Titular: Marisa Fideles de Alcântara Oliveira.
Igreja Católica; Titular: Natália Pereira da Silva Cardoso.
Comunidade: Titular: Daise Assis da Silva.
Comércio: Titular: Isac José de Carvalho.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F43DE58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 085/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 084/2020 de 06 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE,** portadora do CPF sob nº 004.279.011-54, do cargo de Assessor Especial, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 084/2020 de 06 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 09 (nove) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DEBEE051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 084/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2021.

DECRETA

Art. 1° - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 029/2021 de 04 de Janeiro de 2021, passará a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º *– Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas:*
I - *Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 30 de Agosto de 2021, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:*
a) *pagamento em parcela única até o dia 30 de Julho de 2021, com desconto de 10%;*
b) *pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 30 de Agosto de 2021.*
II – *Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:*
pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.
III – *Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;*
IV – *Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos as seguintes datas:*
a) *para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 30 de Maio de 2021.*
b) *para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 02 (dois) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D84D7A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 086/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 04/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás emitida no dia 13 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a SES classificou a região de saúde Sudoeste II como situação de calamidade pública devido ao grande índice de contágio, internações e óbitos ocorridos na região.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.848 de 13 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Cachoeira de Goiás – GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde e o Decreto Estadual n.º 9.848 de 13 de abril de 2021.
Parágrafo único - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por este decreto pelo prazo de 14 (catorze) dias, prorrogáveis ou não conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.
Art. 3º - Ficam suspensos:
I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que sejam presenciais, inclusive reuniões;
II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinema e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;
III – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
IV – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;
V – cinemas, teatros, casas de espetáculo e congêneres;
VI – boates e congêneres; e
VII – salões de festas e jogos.
Art. 4º - Atividades comerciais funcionarão por um período de 06 horas diárias, das 09:00 hrs às 15:00 hrs, de segunda-feira à sexta-feira, fora deste horário estabelecido, poderá trabalhar somente por dilivery.
§ 1º - Os escritórios de advocacia, contabilidade e similares funcionarão no período das 12:00 hrs às 18:00 hrs.
§ 2º - Bares, retaurantes e congêneres, além das distribuidoras de bebidas que habitalmente tem o funcionamento noturno, funcionarão no período das 14:00 hrs às 20:00 hrs.
Art. 5º - As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento, além da adoção dos protocolos específicos disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), devem:
I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de
vendas etc.);
III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais freqüentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);
VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;
VIII – garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;
IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a

possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e *mouse*;
XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:
a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e
c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;
XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea *"a"* deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e
c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;
XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, suários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.
§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade de acomodação.
§ 2º - Os eventos esportivos realizados no Município de Cachoeira de Goiás - GO poderão ser executados desde que os portões estejam fechados para o acesso do público, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE.
§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.
§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.
§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 9º - A restrição prevista no § 8º não se aplica quando as atividades forem praticadas ao ar livre e observados os protocolos de biossegurança aplicáveis.
§ 10 - Salões de beleza, barbearias, centros de estética, shoppings, galerias, centros comerciais, camelódromos e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema socioeducativo, infraestrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.
12 - Os estabelecimentos industriais funcionarão pelo período máximo de 1 (um) turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.
§ 13 - As restrições estabelecidas pelo § 12 não se aplicam aos estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal ou que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia de COVID-19.
§ 14 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).
Art. 6º - As atividades econômicas, exceto as consideradas essenciais conforme o parágrafo único deste artigo, não funcionarão aos finais de semana.
Parágrafo único. Para este Decreto, são considerados essenciais:
I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;
II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas, saúde, limpeza e higiene da população, hipótese em que os produtos não–essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;
V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;
VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII – serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
IX – atividades econômicas de informação e comunicação;
X – segurança privada;
XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;
XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;
XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID–19;
XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;
XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;
XVIII – desde que situados às margens de rodovias:
a) borracharias e oficinas mecânicas; e
b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;
XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde;
XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (*delivery*) e *drive thru*; e
XXII – atividades presenciais de organizações religiosas.
Art. 10. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º - Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente nos casos de descumprimento do revezamento de que trata este Decreto Municipal e dos protocolos sanitários estabelecidos.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A39FA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 110/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021"

"PORTARIA Nº 110/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 539/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"VG WEB ", para prestação de serviços técnicos de informática para os meses de abril a dezembro de 2021 no valor total de R$ 10.999,80 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de abril de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:16B35DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021 DE 19 DE abril de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 538/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"VG WEB", para fornecimento de prestação de serviços técnicos de informática neste setor, no valor de R$ 10.999,80 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de abril de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:57961AED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo n°1113/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**, inscrito no CNPJ nº. 02.215.747/0001-92, com sede à Praça Cristóvão Colombo, s/nº. Centro, em Campinorte – Goiás email:licitacao@campinorte.go.gov.br, representado por seu **Senhor Gestor Governamental, JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, realizará licitação, para **Aquisição de Um (01) Trator Agrícola, mínimo 3 cilíndros, tração 4x4, potência mínima de 75 CV sistema hidráulico, conforme convênio 890917/2019** para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com início dia 20 de abril de 2021**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Campinorte- Go ,19 de abril de 2021.

HÉLIO CIRIACO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:817504FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
* * *ADJUDICAÇÃO * * *

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento das propostas do Pregão Presencial 011/2021, Processo administrativo nº 1363/2021, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico as empresas vencedoras da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

FERNANDES E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.146.595/0001-13, com valor total de **R$ 360.097,92** (trezentos e sessenta mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos), **AUTO POSTO BOA VIAGEM II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.196.499/0001-85, com valor total de **R$ 1.293.024,00**(um milhão duzentos e noventa e três mil e vinte e quatro reais), **GALÍCIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 03.387.537/0001-44, com valor total de **R$ 405.867,30**(quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e **POSTO Z+Z 136 LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº. 08.626.180/0001-23, com valor total de **R$ 330.448,80** (trezentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Campos Belos/GO, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8086F616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 011/2020, realizada em: 1ª sessão – dia 08 de Abril de dois mil e vinte um, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar à Comissão de Licitação do Município de Campos Belos/GO, para tomar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, à Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Campos Belos - GO, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0F3B65F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 310/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu,** portadora do CPF nº 888.196.201-20 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Saúde Pública, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4A29AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
Contratado:	BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a revisão da Retro Escavadeira, Marca: New Holland, Modelo: 558, de propriedade do município de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 24 e c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 9.300,00 – (nove mil e trezentos reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota de empenho e entrega do objeto contratado.
Dotação:	04.122.2001.2200 339014 (100) 2021.0471.
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	30/03/2021 a 23/06/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Março de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:1DDE7E19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Hospitalar (Luva) para Manutenção do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021004752 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: MORÃES E ANDRADE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI **CNPJ: 26.942.617/0001-10** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais) para: Aquisição de Material Hospitalar discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Dezenove Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2F971AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2021

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para publicação em jornais de grande circulação, aviso de Edital de Licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para publicação de **aviso de Edital Licitação.**
Considerando tratar-se de prestação de serviços de Publicação **de Aviso de Edital de Licitação em jornais de grande circulação**, atendendo obrigatoriedade conforme legislação específica.
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0001-23**, vencedoras pelo **menor preço** totalizado em R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e a Empresa Centraliza Comunicação e Marketing Eireli **inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69 totalizando o valor R$ 2.482,26 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte seis centavos** para prestação de serviços de publicação de **Edital Licitação**, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501-3.3.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 16 de abril de 2021.
.
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E48E76C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Prestação de serviços de empresa especializada para revisão programada de garantia de fábrica de 80.000 km do veículo Peugeot Partner 1.6 de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021007092, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresas para Prestação de serviços de empresa especializada para revisão programada de garantia de fábrica de 80.000 km do veículo Peugeot Partner 1.6 de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021007092.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0002-00** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 10.673,02 (dez mil seiscentos setenta e três reais e dois centavos) Prestação de serviços de empresa especializada para revisão programada de garantia de fábrica de 80.000 km do veículo Peugeot Partner 1.6 de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021007092, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.302.0052.2502-339030
04.0401.10.302.0052.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:64ECCDEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 587/2021 DO CONTRATO Nº 136/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 587/2021 DO CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde.
CREDENCIADA: **LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA,** enfermeira, casada, Inscrita no **CPF Nº 033.294.191-48** e registrada no **COREN-GO n°352.029,** residente e domiciliada na Rua Norte Sul, QD 11, LT 02, Setor Bela Vista na Cidade de Indiara - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de supressão ao valor contratual sendo por motivo de diminuição da carga horária.
MODALIDADE: Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde n°001/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
VALOR SUPREMIDO: R$ 300,00 (trezentos reais) no valor mensal, passando a ser o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Indiara – Goiás, 19 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A6C1E9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 098/2021 DO CONTRATO Nº 269/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES Secretário de Administração. E ILMA RODRIGUES PESSOA – Proprietária.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 13.294.597/0001-76,** Com Sede na Av. Santana, N°53, Setor Rodoviário, na Cidade de Goiânia- GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo.
MODALIDADE: Tomada de Preço n°004/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO: Consiste no pedido de prazo o termino da obra em questão haja vista que não foi possível ser concluído o objeto contratual original.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, findando em 14 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0E39A79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 115/2021 DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ EDUCAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração e TEOFILO DE SOUZA BISPO- Secretario Municipal de Educação. E ALLISON CAMILO RIBEIRO– Proprietário.
CONTRATADA: **ALLISON CAMILO RIBEIRO-ME** inscrita no **CNPJ Nº 34.777.808/0001-00,** Situada na Rua Bahia, s/n, QD 12, LT 14, Setor Nova Indiara, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo.
MODALIDADE: Tomada de Preço n°007/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO: Consiste no pedido de prazo o termino da obra em questão haja vista que não foi possível ser concluído o objeto contratual original.
PRAZO: 90(noventa) dias, findando em 11 de Julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C38EE91C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fundamento no art. 24, IV da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447,cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jamonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvecia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia - GO, no valor total de **R$ 307.886,20 (Trezentos e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 1236/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447, cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jamonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvecia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia - GO, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fundamento no da Lei nº 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de **R$ 307.886,20 (Trezentos e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**
Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D6E7E8ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 020/2021, publica o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com a empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447,cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jomonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvencia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia, no valor total de R$ 308.602,70 (Trezentos e oito mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 1236/2021.

Ipameri-Goiás, aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:53DCB53D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fundamento no art. 24, IV da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447,cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jomonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvencia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia, no valor total de R$ **520.085,80 (Quinhentos e vinte e oitenta e cinco mil e oitenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 995/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2021.

Érico Rangelli Rocha Duarte
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447,cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jomonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvencia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fundamento no da Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de R$ **520.085,80 (Quinhentos e vinte e oitenta e cinco mil e oitenta centavos)**

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:25BEC02A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 012/2021, publica o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com a empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhanga, bairro Jardim Helvecia, quadra 62, lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447,cidade Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado Pela Sra. Cassia Pereira Pinto, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25, identidade nº 4216942 SSP GO, endereço Rua Jomonhanga, quadra 62, lote 62, s/nº, bairro Jardim Helvencia, CEP 75.000-000, cidade Aparecida de Goiânia, no valor total de R$ **520.085,80 (Quinhentos e vinte e oitenta e cinco mil e oitenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 995/2021.

Ipameri-Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:379CDAA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005361, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2019,** publica o extrato do contrato de **LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com a empresa: **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.231.055/0001-05, situada à Rua 242, Qd 102, Lote 07 nº 415, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF nº 042.467.391-62, no valor de R$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Ipameri-GO, 1º dia do mês de abril do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E2AE6A64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005360, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2019,** publica o extrato do contrato de **LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com a empresa: **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.231.055/0001-05, situada à Rua 242, Qd 102, Lote 07 nº 415, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF nº 042.467.391-62, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Ipameri-GO, 1º dia do mês de abril do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C5F72725

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005359, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019,** publica o extrato do contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, com a empresa: **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.231.055/0001-05, situada à Rua 242, Qd 102, Lote 07 nº 415, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF nº 042.467.391-62, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Ipameri-GO, 1º dia do mês de abril do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4CF5A370

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005362, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2020,** publica o extrato do contrato de **LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com a empresa: **IRB ENGENHARIA - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.858.211/0001-07, situada na Av. 136, nº 761, Andar 11, Pavimento U21, Edifício Nasa Bussiness Style, Setor Sul, Goiânia, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Ipameri-GO, 1º dia do mês de abril do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:185FC6BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. 008/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 04/05/2021, às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para o Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **008/2021.** O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:898FCFFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 22/2021, sessão 30/04/2021 as 09:00 hs. Objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário licenciado, segundo as normas da ABNT e legislação correlata. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de proteção e enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 16/04/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:03F07ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22AD0DBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Ambulância OMI 5384**, no dia 09 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B7FF06C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº 305/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar paciente**, no dia 13 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13FFD627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ISMARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 298.463.401-25**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 14 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:760121DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:286E9B75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 410,03 (quatrocentos e dez reais e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **LEME-SP,** a fim de transportar paciente**, no dia 11 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 160,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 253,03).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C6BF514

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 13 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC7D642A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de **comprar arame para aterro sanitário, no dia 15 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:025B825C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2021

PORTARIA Nº 297/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:451D8482

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor

R$ 60,00 (sessenta reais), para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 12 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E3051C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 14 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3C1BA3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2021

PORTARIA Nº 298/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de buscar insumos imunobiológicos**, no dia 09 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47AACF40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº 303/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrito com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 12 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D1DFDCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 14 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E8CED64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2021

PORTARIA Nº 299/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 09 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48EEDDE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº 304/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero PRQ 3646**, no dia 13 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08DB6A63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrito com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 14 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA9E5B48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2021

PORTARIA Nº. 312/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1140 de 25 de janeiro** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILANDIA–MS, com o objetivo de realizar compras (lojas de auto peças),** no **dia 05 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1140 de 25 de janeiro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF5C743F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2021

PORTARIA Nº. 317/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo de realizar compras (implementos agrícolas e auto peças),** no dia **12 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83647243

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2021

PORTARIA Nº. 313/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1140 de 25 de janeiro** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo de realizar compras (lojas de materiais de construção),** no dia **06 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1140 de 25 de janeiro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3502F2AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2021

PORTARIA Nº. 318/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo conduzir a Van PQW 3795 para manutenção e orçamento do ar condicionado,** no dia **15 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:265FCC98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2021

PORTARIA Nº. 314/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo de realizar orçamentos (lojas de autopeças e auto elétrica),** no dia **07 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82E49A1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

PORTARIA Nº 319/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de **comprar material para o CRAS para realizar curso (loja Bazar Assis), no dia 16 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6F4207E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2021

PORTARIA Nº. 315/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo de realizar compras (lojas de pneus),** no dia **08 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58E6F5D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2021

PORTARIA Nº 320/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ERICH BIANCH DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 997.379.221-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SELVÍRIA-MS,** a fim de **levar mudança de D. Maria do Socorro, no dia 19 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0569486F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2021

PORTARIA Nº. 316/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo de conduzir Van placa PQW 3795,** no dia **09 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F53372C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2021

PORTARIA Nº 321/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de **realizar serviço de motorista para buscar Caminhão Truco 26.280 que está na oficina do Todynho Caminhões Peças e Serviços Eirelli EPP para recuperação dos freios, no dia 19 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27D18748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 7.341,65 (sete mil trezentos e quarenta e um real e sessenta e cinco centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 994/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da parte hidráulica e pintura interna para funcionamento da lavanderia para o funcionamento provisório do Hospital Municipal desta urbe, localizada Av. Santos Dumont, Qd. 11, Lt. 9/10 – Setor Leste, Montes Claros de Goiás – GO, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/05/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 12/04/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:80E70559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 57/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRANTE;** e, do outro lado, a **Sra. JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 5187921 - 2ª Via – PCII/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.790.041-98, COREN/GO n. 1.413.106 e PIS/PASEP: 138.26726.31-5, residente e domiciliada na Rua São João, Q. 25, L. 08, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 329/2019,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 002/2019**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 09 de abril de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 57/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica em enfermagem **JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA SILVA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2019, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

(...)"

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distrante

JANISLEYA ALMEIDA PIMENTA
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:560B4237

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATUAL FMS. N. 114/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS/POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 039520232010-2 – SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 058.017.123-05, COREN/GO n. 001.206.479 e PIS/PASEP: 094.32200.03-8, residente e domiciliada na Rua D-2, n. 01, Q. 09-D, L. 01, Setor Real, Palmeiras de Goiás GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5147/2019,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2020**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 13 de abril de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 114/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da técnica de enfermagem RAYANNE GALVAO OLIVEIRA, credenciada através do edital de credenciamento nº 001/2020, com plantões de 12h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

(...)"

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6D8B3AB9

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 67/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **67/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1562/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **BRUNA MELLO MEDICINA LTDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUNA MELLO MEDICINA LTDA, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DE **R$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS)** EM UM TOTAL ESTIMADO DE 30 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM **R$ 432.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34 E 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A A EMPRESA **BRUNA MELLO MEDICINA LTDA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C74090CA

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 64/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **67/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1467/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. EVA OLIVEIRA LIMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34 . CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS –

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. EVA OLIVEIRA LIMA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C7203EF0

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 65/2021 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 65/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, E, DO OUTRO LADO, A **DRA. GABRIELA ARAÚJO SOUZA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA CLÍNICO GERAL **GABRIELA ARAÚJO SOUZA**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 08/H REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DE **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** EM UM TOTAL ESTIMADO DE 16 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34, 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34 E 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **DRA. GABRIELA ARAÚJO SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EC2B350E

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 0107/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0107/2019**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **329/2019**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **002/2019**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, O **SR. FREDDERYCO RODRIGUES LEÃO**. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR PUBLICADO AO CONTRATO N. 107/2019, PARA QUE NO CABEÇALHO **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO", **LEIA-SE:** "4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO". **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR **SR. FREDDERYCO RODRIGUES LEÃO**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A245BEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 43/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.004341/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 329/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1108/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BM TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA E NAS LETRAS D, E, F E G DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NO CONTRATO N. 43/2021, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52-195-42; (...) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** (...) O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; COMUNICAR À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; POSSIBILITAR À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, EM QUALQUER ETAPA, O ACOMPANHAMENTO COMPLETO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E/OU RESPOSTA A QUALQUER SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;" **LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; (...) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** (...) O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO,** SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; COMUNICAR À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM

O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; POSSIBILITAR À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**, EM QUALQUER ETAPA, O ACOMPANHAMENTO COMPLETO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, PRESTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E/OU RESPOSTA A QUALQUER SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **BM TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:740E437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 66/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410**/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/PARA O SERVIÇO DE PLOTAGENS A0 E A1, COLORIDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADAS, CONFORME A NECESSIDADE, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39 – 22.10.04.122.1.001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7D11E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4601/2020 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 47/2021, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, NO CAPUT NA CLÁUSULA NONA E NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NOS ITENS "A", "D", "E" E "F" PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, E/OU QUEM ESTE INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** (...) EFETUAR A ENTREGA DO BEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO/CONSTANTES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO BEM/ITEM A SER ENTREGUE/FORNECIDO TAIS COMO INDICAÇÕES DA/DE MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE GARANTIA...; (...) D) O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; COMUNICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; **LEIA-SE: CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, E/OU QUEM ESTE INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** (...) A) EFETUAR A ENTREGA DO BEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO/CONSTANTES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO BEM/ITEM A SER ENTREGUE/FORNECIDO TAIS COMO INDICAÇÕES DA/DE MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE GARANTIA...; (...) D) O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; E) ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; F) COMUNICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E

QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CE079B14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO PALMINÓPOLIS, CNPJ 01.178.573/0001-72 **CONTRATADO**: ARLETE ETERNA TORRES SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA/COZINHA para atender a demanda Secretaria de Educação para o período de Março a Dezembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 17/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR** R$ 11.179,75 (Onze mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2EBC7F45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 132

DECRETO Nº 132 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionado, no exercício de 2021:

I – 21 de Abril – sexta-feira – feriado Nacional (Tiradentes).

Art. 2º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 22 e 23 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia Go, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3FA916E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 458

LEI Nº 458/2021. De 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais: **Secretaria de Planejamento e Execução Financeira**; da **Secretaria de Infraestrutura**; **Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura** e da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**. E em consequência dispõe sobre a extinção da **Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude**, da **Secretaria de Receita e Execução Financeira e Secretaria de Planejamento e coordenação.**

Art. 2º Dispõe ainda sobre a criação das Superintendências Municipais: **Superintendência de Recursos Humanos** vinculada e subordinada e secretaria de Administração e Recursos Humanos; **Superintendência de Gestão de frotas** vinculada à secretaria de Transportes. E em consequência dispõe sobre a extinção da Superintendência de Iluminação Pública; Superintendência de Serviços Urbanos e da Superintendência de Política Ambiental.

Art. 3º Fica criada também, a **Diretoria de Departamento de Execução Financeira**, **Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Fazendária,** vinculadas e subordinadas à recém criada **Secretaria de Planejamento e Execução Financeira**; **Diretoria de Departamento de Esportes; Diretoria do Departamento de Cultura; Diretoria de Departamento de Turismo**, vinculadas e subordinada **à Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura**; **Diretoria Do departamento de Agricultura Familiar e a Diretoria de Estradas Rurais,** vinculadas e subordinadas à **Secretaria de Agricultur**a; D**iretoria Do Departamento de Licitações e Contratos, vinculada e subordinada à** Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **Diretoria Do Departamento de Controle Interno,** vinculada e subordinada a **Secretaria de Controle Interno**; **Diretoria de Projetos Sociais**, vinculada e **Subordinada à Secretaria de Promoção e Assistência Social** e **Diretoria do Centro Esportivo e Social Ary Freese e a Diretoria de Segurança Patrimonial** vinculada à **secretaria Geral.**

§ 1º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos e das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS SECRETARIAS E DIRETORIAS MUNICIPAIS

Art. 4º **A Secretaria de Planejamento e Execução Financeira** tem por finalidade e atribuição de administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar o processo

de gestão e planejamento orçamentário e financeiro do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 5º **A Secretaria de Infraestrutura** tem por finalidade e atribuição no âmbito municipal formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 6º A**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que ora fica criada, tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento urbano, competindo-lhe:

Elaboração, acompanhamento, o controle e a implantação do código de posturas;
Coordenação e execução da manutenção dos serviços de sinalização pública;
Execução, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como ruas, avenidas e calçadas;
O planejamento a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
Fiscalizar os contratos que se relacionarem com os serviços de sua competência;
A coordenação e execução direta ou indireta, dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres.

Art. 7º A**Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo**, que ora fica criada, tem por finalidade, municipal formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos a política municipal de Esportes, cultura e turismo integrando as ações da Secretaria com as atividades desenvolvidas por outros setores político-sociais que no seu conjunto realizam direitos fundamentais da população.

Art. 8º A **Diretoria de Esportes** tem por finalidade e atribuição, dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal. ATRIBUIÇÕES: Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela esportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

Art.9º A **Diretoria do Departamento de Cultura** tem por finalidade e atribuição, Formular a política cultural do Município;Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;. Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura;Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; Incentivar e proteger o artista artesão; Documentar as artes populares; Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.

Art. 10º A **Diretoria do Departamento de Turismo**, tem por finalidade e atribuição, formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista; Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa; Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Perolândia, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Perolândia como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;. Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, de esportes; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal; Cumprir todas as obrigações assemelhadas

Art. 11 A**Diretoria de Departamento de Execução Financeira**, tem por finalidade e atribuição promover e coordenar a execução da política administrativa e financeira da Secretaria, de planejamento governamental e a gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio, transportes, orçamento, finanças e gerir, supervisionar e controlar as atividades de execução orçamentária, financeira e de contabilidade do Município.

Art. 12 A **Diretoria de Departamento de Arrecadação**, tem por finalidade a atribuição de dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente. Tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Tem como principais funções: Atendimento ao público IPTU, ITBI, Taxas e

Serviços de Cemitério (aquisição de carneira) e dúvidas em geral; Fiscalização de Tributos ISS, ITR, Simples Nacional e MEI, ISS Construção Civil e outros tributos municipais; Dívida Ativa Mobiliário (Empresas- taxa de licença/ISS), ISS, Construção Civil e Imobiliário (IPTU) e outros serviços correlatos.

Art. 13 **Diretoria de Fiscalização Fazendária** tem por finalidade e atribuição desenvolver programas e definir prioridades de atuação da auditoria tributária; acompanhar a evolução das atividades de auditoria tributária, com vistas à avaliação e ao aperfeiçoamento dos trabalhos; realizar estudos da legislação e jurisprudências, análises de relatórios gerenciais e estatísticos, informações econômicas e fiscais dos órgãos fazendários federais e estaduais; executar a política tributária e fiscal do Município, no que for de competência da Fiscalização Tributária, observados os dispositivos legais pertinentes; orientar a aplicação das normas tributárias e dar-lhes interpretação, expedindo os atos necessários ao seu esclarecimento, no âmbito de sua área de competência; examinar, opinar, propor medidas em consultas e processos relacionados com matéria tributária, no âmbito de sua área de competência; gerir, supervisionar e orientar as atividades de auditoria tributária, visando prevenir a evasão e a sonegação de receitas tributárias; propor a regulamentação de dispositivos do Código Tributário e de sua legislação complementar; coordenar o atendimento e a orientação aos contribuintes nos assuntos de sua competência; acompanhar a evolução e o comportamento da receita tributária municipal, visando o seu incremento; examinar e decidir, em Primeira Instância, os processos administrativos de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos limites legais; notificar a autoridade competente das decisões administrativas proferidos em processos que decorram na nulidade total ou parcial de autos de infração e que venham alterar a avaliação da produtividade do Auditor de Tributos, sob pena de responsabilidade funcional e criminal, quando no caso couber; despachar processo com o respectivo parecer técnico e/ou relatório de auditoria fiscal em procedimentos tributários de controle, à autoridade competente para emissão de parecer jurídico e decisão, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável; manter permanente troca de informações econômico-fiscais, mediante convênio, com as Administrações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais; prestar informações e esclarecimentos aos contribuintes e interessados sobre a legislação aplicável do Simples Nacional no âmbito do Município; informar e solicitar, oficialmente, à autoridade municipal competente, a apuração de possíveis irregularidades, fraudes, desvios ou outros atos ilícitos praticados por servidores e a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade; proferir decisão em processo administrativo de cancelamento ou exclusão de débito, e processo de aproveitamento de crédito; promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, encaminhando ao departamento administrativo as folhas de frequência e outros documentos relativos aos servidores lotados nessa diretoria; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Superintendente, observando sempre os princípios legais, éticos e mora.

Art. 14 **Diretoria de Licitações e contratos** tem por finalidade e atribuição administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública municipal; exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos administração direta.

Art. 15 **Diretoria de Projetos Sociais** tem por finalidade e atribuição a promoção, orientação, coordenaçãoe supervisão dos serviços e programas de proteção social básica e especial, voltados à prevenção e reversão de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, atua com planejamento e execução dos programas de interaçãosocial. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dosprojetos. Acompanha e avalia os resultados dosprojetosexecutados**.**

Art. 16 **Diretoria de Agricultura Familiar** tem por finalidade e atribuição Planejar ações que favoreça a implementação das cadeias produtivas do estado voltadas para apoio a agricultura familiar ;Promover atividades no fortalecimento da agricultura Familiar através das políticas públicas para o campo; Coordenar e implementar ações voltadas para a segurança alimentar e mercado, credito, agroindústria; Planejar e promover atividades, ações, eventos que viabilize a produção de alimentos saudáveis e comercialização dos produtos da agricultura familiar; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17 Diretoria Do Departamento de Estradas Rurais tem por finalidade e atribuição estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais; orientar a execução da manutenção deestradas rurais; efetuando a manutenção e construção das estradas, obras e serviços da zona rural do Município quando por administração direta e fiscalizar e acompanhar quando empreitada a terceiros; organizar e manter atualizado o mapa rodoviário do Município.

Art. 18 **Diretoria do Centro Esportivo e Social Ary F**reese tem por finalidade e atribuição orientar e execução da manutenção do centro Esportivo e Social Ary Freese. Guardar os equipamentos, instalações e todos os ativos físicos envolvidos no desenvolvimento das atividades produtivas do centro Esportivo, fiscalizar as atividades realizadas por terceiros e pelo município.

Art. 19 **Diretoria de Segurança Patrimon**ial tem por finalidade e atribuição gerenciar e orientar a execução do serviço de vigilância, inspecionando periodicamente os postos de vigilância. Gerencia a manutenção da ordem interna em todas as áreas da empresa, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade. Instruir a equipe, com assuntos inerentes ao dia a dia, regulamentos e esquemas estabelecidos pela gerência desegurança.

Art. 20 **Diretoria do Controle Interno** tem por finalidade e atribuição promover e coordenar as atividades de auditoria interna; efetuar a supervisão e controle programático nos processos licitatórios e contratuais no âmbito do Poder Executivo; exercer funções especificas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; mapeamento e análise de fluxo de processos, acompanha a revisão e implementação de políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades, promover eficiências operacional e alcançar os resultados.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

Art. 21. Os vencimentos dos 04 (quatro) cargos de Secretários Municipais correspondentes as Secretarias criadas nesta Lei, manterão os valores já fixados anteriormente para os agentes políticos do município.

Art. 22. Com a criação da **Diretoria de Departamento de Execução Financeira**, **Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Fazendária, Diretoria de Departamento de Esportes; Diretoria do Departamento de Cultura; Diretoria de Departamento de Turismo Diretoria Do departamento de Agricultura Familiar e a Diretoria de Estradas, Diretoria Do Departamento de Licitações e Contratos, Diretoria Do Departamento de Controle Interno, Diretoria de Projetos Sociais, Diretoria da Campeira Municipal e Diretoria de Segurança Patrimonial** fica criado o cargo de **Diretor de Departamento de Execução Financeira**, **Diretor de Arrecadação, Diretor de Fiscalização Fazendária, Diretoria de Departamento de Esportes; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor de Departamento de Turismo Diretor Do departamento de Agricultura Familiar e a Diretor de Estradas e Rodagens, Diretor Do Departamento de Licitações e Contratos, Diretor Do Departamento de Controle Interno, Diretor de Projetos Sociais, Diretor da Campeira Municipal e Diretor de Segurança Patrimonial,** fica fixado como remuneração dos Diretores o valor de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais, com as atribuições previstas nos artigos anteriores.

Art. 23 – Extinguem-se da estrutura de cargos e salários do município de Perolândia os seguintes cargos – Supervisor de Produção Agropecuária (01 vaga); Supervisor de Obras (01 vaga); Motorista de Representação (01 vaga); Chefe de Obras Públicas Lei 284/11 (10 vagas); Diretor de Esportes e Coordenador da Casa de Apoio (01 vaga).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ficam mantidas as disposições sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta que não contrariem esta lei.

Art. 25. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis nº 179/05 e 315/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, aos 20 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5009BBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI460

LEI Nº 460/2021. De 20 de abril de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ R$ 1.475.742,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aplicação em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 20 (vinte) do mês de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:16E9AEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE PRECLUSÃO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perolândia informa que até às 17h do dia 16 de Abril de 2021, data final para interposição de recurso em relação ao julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 11317932000118001 – Recurso Federal, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de uma Academia da Saúde no município de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos, não houve manifestação das empresas licitantes interessadas, estando assim, precluso.

Sendo assim, o processo está apto para análise jurídica da Procuradoria e demais atos processuais.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9BC136F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE PRECLUSÃO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perolândia informa que até às 17h do dia 19 de Abril de 2021, data final para interposição de recurso em relação ao julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos, não houve manifestação das empresas licitantes interessadas, estando assim, precluso.

Sendo assim, o processo está apto para análise jurídica da Procuradoria e demais atos processuais.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:82C21397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da Tomada de Preços nº 002/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos**, uma vez que não houve recurso quanto a descisão de Habilitação. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 22 de Abril de 2021, às 08h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.
Site: www.perolandia.go.gov.br

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:502F1577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da Tomada de Preços nº 003/2021, **Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos**, uma vez que não houve recurso quanto a descisão de Habilitação. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 22 de Abril de 2021, às 13h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.
Site: www.perolandia.go.gov.br

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D859C0DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 127/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 127/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 047/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**L D M MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ de n° 41.282.431/0001-75 – Dra LIGIA VILELA ALMEIDA REIS**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MEDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - HMCR
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação:	10.302.1094.2.025 – 3.3.90.39.00 Ficha: 0363 Fonte: 102
Data da assinatura:	05/04/2021
Prazo de vigência:	05/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 05 de abril de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:39CEAC9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1393 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o acesso das pessoas às agências bancárias, correspondente bancários e casas lotéricas durante vigência do estado de calamidade pública e emergência de saúde de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-19) e dá outras Providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa da Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o eu Prefeito Municipal de Posse, Estado do Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica limitada a entrada de clientes no interior de cada agência bancária, correspondente bancários e casas lotéricas, com a permanência máxima de 15 (quinze) pessoas por vez, enquanto houver a vigência de Estado de Calamidade Pública decorrente das endemias, epidemias e pandemias originárias nas quais a transmissão ocorra pelas vias respiratórias, preservando a recomendação de manter um distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas.

Parágrafo único. Cabe ao Município de Posse acionar seus órgãos de fiscalização para impedir o descumprimento das normas definidas nesta Lei.

Art. 2º. Os clientes que estiverem aguardando para ingressarem nas instituições bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas deverão formar filas externas e com limite máximo de 15 (quinze) pessoas com espaçamento mínimo de um metro e meio, ficando sob responsabilidade do agente financeiro a disponibilização de funcionários para assegurar o distanciamento individual e social entre as pessoas e a utilização dos itens de segurança obrigatórios, nas suas áreas internas e externas

Parágrafo Primeiro. As instituições bancárias, correspondentes Bancários e casas lotéricas deverão de forma obrigatória realizar as adaptações descritas abaixo, podendo também criar outros mecanismos que tenham por objetivo a redução das aglomerações causadas pela espera de atendimento.

I – realizar atendimentos prioritariamente por meio de agendamento para evitar filas maiores do que limite permitido.

II – atendimento com horário estendido, com atenção para os 10 (dez) primeiros dias do mês onde se concentra o maior fluxo de clientes e usuários nesses estabelecimentos.

III – elaboração de um plano de ação que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias com medidas que visem incentivar os clientes dessas unidades a utilizarem os serviços não presenciais e com intenção de orientar sobre a utilização dos serviços disponibilizados e das formas de pagamentos de contas e compras por meios digitais.

Parágrafo Segundo. As instituições bancárias, correspondentes Bancários e casas lotéricas poderão requerer apoio da Policia Militar para garantir o cumprimento do espaçamento individual mínimo previsto nesta lei.

Art. 3º. A disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos e a utilização de máscara de proteção facial é obrigatória para o cliente que esteja utilizando os serviços desses estabelecimentos, nos limites do espaço físico interno ou externo de cada instituição financeira, sendo proibido o atendimento de qualquer pessoa que descumpra os dispositivos desta Lei:

– a agência bancária, correspondente bancário e Casas Lotericas deverão obrigatoriamente disponibilizar alcool 70% para higienização das mãos, inclusive nos terminais de autoatendimento durante todo o horário de funcionamento.
- a agência bancária, correspondente bancário e Casas Lotericas ficaram autorizadas a fornecer gratuitamente ao seu cliente máscara de proteção facial;
– a mascará de proteção facial é pessoal e intransferível, não podendo ser reciclada ou reutilizada por outra pessoa.

Art. 4º. O descumprimento dos dispositivos previstos nesta lei acarretará em multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será corrigida mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), em caso de reincidência o valor da multa será multiplicado por três e no caso de reiteradas reincidências o poder executivo poderá optar pela suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Os valores arrecadados pelo Município, em decorrentes do descumprimento desta Lei, serão utilizados ao combate das endemias, epidemias ou pandemias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 13 (treze nove) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:51BED60D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n°.13922/2021; Pregão Presencial n°.002/2021; Ata de Registro de Preço n° 002/2021; Contratante: **MUNICIPIO DE POSSE – GO CNPJ 01.743.335/0001-62**; Contratada: **FUGICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CNPJ 07.430.452/0001-52**, Objeto: O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço futuro, eventual e parcelado de cópias/reprodução de documentos, conforme as descrições e condições constantes no Termo de Referência do edital, nos termos do artigo 15, II, Lei n° 8.666/93; **VALOR R$ 80.000,00(oitenta mil reais)** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL, **ADALBERTO CAMPOS DA COSTA** – FUGICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA; Data de Assinatura: 25/03/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AE8DD51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 187

DECRETO Nº 187/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada o Sr. **CLEITON MESSIAS SILVA**, ocupante do Cargo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8CB95B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 189

DECRETO N° 189, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia a Comissão para vistoria in loco e emissão de certidão de posse, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando que o artigo 2º da Lei Municipal nº 604/2021 dispõe que "*Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria em loco e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes"*;

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os abaixo listados como membros da Comissão para vistoria *in loco* e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes:

I – Adão Neves dos Santos;
II – Vilmar Teles Marques;
III – Valério André Vilela Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2C5A5E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com prestação dos serviços a serem realizados no município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá de forma Presencial, no **dia 05/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BB313AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL "JATAÍ-GO"

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, para abastecimentos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde em viagem, com aquisição do objeto na cidade de **JATAÍ-GO**, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá, de forma Presencial, no **dia 06/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A7BBCAA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 017/2021, considerando que expirou os prazos recursais, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas Habilitadas na licitação acima identificada, realizar-se-á na sede da CPL, no dia **22 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9:30H**.
Maiores Informações: Telefone (64)3668-1259 ou pelo e-mail caipserranopolis2018@gmail.com

Serranópolis/GO., aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D42F7F92

LICITAÇÃO
AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2021

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, Centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no **DIA 06 DE MAIO DE 2021**, às 09h30min, **CHAMADA PÚBLICA,** tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2021, nos termos do Edital da Chamada Pública nº. 007/2021 e seus anexos.
Fica aberto a partir desta data o prazo para recebimento dos projetos de venda.
Em virtude do COVID-19 não haverá sessão pública para análise da documentação. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no endereço acima identificado.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br.
INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3B7AEEC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.041

LEI Nº 2.041 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Cedro dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Cedro, sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 21.866.099/0001/89, com sede no referido local.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A66A85EB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.042

LEI Nº 2.042 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Inclui no CALENDÁRIO CULTURAL DE TRINDADE o Mutirão das Fiandeiras e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica incluído no calendário cultural do município, "o Mutirão das fiandeiras - Projeto Resgate de vidas", realizado anualmente.

Parágrafo único - A realização deverá ocorrer sob a coordenação da Agência Municipal de Cultura.

Art. 2° - A equipe responsável pela realização do Mutirão, deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária, inclusive para o envolvimento e participação de todas as fiandeiras do município.

Parágrafo único – Poderá a equipe responsável pela realização, promover o convite para participação no evento de fiandeiras de outros municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C0CA563D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/21

PORTARIA Nº 017/21. DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.003.924, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2004 a 2009, a partir de 01.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7245224F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.450/21

DECRETO Nº 1.450/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020039147,** para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras de **nº 03**, **matrícula nº 46.930,** com 362,50m², lote de terras de **nº 04**, **matrícula nº 46.931,** com 375,00m², situados na quadra 04, Rua Valdomiro Rodrigues, no loteamento denominado Setor Morada do Lago, Trindade-GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que E.M.S Administração de Bens, Investimentos e Participações Societárias LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 21.104.861/0001-90, requer o remembramento dos Lotes 03 e 04, na quadra 04, situados na Rua Valdomiro Rodrigues, no loteamento denominado Setor Morada do Lago, Trindade-GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica das certidões de matrículas colacionadas aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal de fls. 35/36 informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 093/2020 e Parecer Jurídico 005/2021 opinou favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um do lote de terras de **nº 03**, **matrícula nº 46.930,** com 362,50m², lote de terras de **nº 04**, **matrícula nº 46.931,** com 375,00m², situados na quadra 04, Rua Valdomiro Rodrigues, no loteamento denominado Setor Morada do Lago, Trindade-GO, de propriedade de **E.M.S Administração de Bens, Investimentos e Participações Societárias LTDA.**

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 03/04, com área de 737,50m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC33B55C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.453/21

DECRETO Nº 1.453/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"REEDITA O DECRETO Nº 136/2020 QUE APROVA O DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2020043138, para a aprovação de renovação do Decreto nº 136 de 08 de maio de 2020, que aprovou o **Desmembramento** do Lote 12, situado na Rua Bom Jesus, quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, registrada sob a matrícula nº 58.902, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.870/0001-03, neste ato representada por seu Titular e Administrador MICHEL VICTOR DORNELES BEZERRA, requer a renovação do Decreto nº. 136/2020, conforme requerimento inicial de fl. 02;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017 que dispõe ser possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo se mantenha inalterado os projetos e sob a vigência da mesma legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o desmembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 03/2021 e Parecer Jurídico 009/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **REEDIÇÃO DO DECRETO Nº 136/20** que aprovou o **DESMEMBRAMENTO** do Lote 12, situado na Rua Bom Jesus, quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO**,** de propriedade de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá os **lotes 12, lote 12A, lote 12B, lote 12C, lote 12D e lote 12E**, todos com área de 240,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3703F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.449/21

DECRETO Nº 1.449/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020041039,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** do **Área Institucional nº1**, com 6.855,00m², **matrícula nº 45.271**, situada entre as Ruas 70, 60 e 65, Quadra 18 e **Área Institucional nº2**, com 5.843,64m², **matrícula nº 64.768**, situada entre as Ruas 55, 65 e 60, ambas no Residencial Renata Park.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, IV, e o DESMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico **nº 086/2021** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que, após análise da documentação acostada, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO Área Institucional nº1**, com 6.855,00m², **matrícula nº 45.271**, situada entre as Ruas 70, 60 e 65, Quadra 18 e **Área Institucional nº2**, com 5.843,64m², **matrícula nº 64.768**, situada entre as Ruas 55, 65 e 60, ambas no Residencial Renata Park, de interesse **LÍGIA MENDES CIRINO.**

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá a Área 01/02 com área de 11.698,64m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de

Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação do DESMEMBRAMENTO surgirão 5 lotes: **lote nº 01** com **2.464,62m², lote nº 02** com **1.800,00**m², **lote nº 03** com **2.400,00m², lote nº 04** com **2.400,00**m² **e lote nº 05** com **2634,02m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto das operações aprovadas no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remembramento e desmembramento estão devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C259EDB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.452/21

DECRETO Nº 1.452/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"REEDITA O DECRETO Nº 136/2020 QUE APROVA O DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2020043138, para a aprovação de renovação do Decreto nº 136 de 08 de maio de 2020, que aprovou o **Desmembramento** do Lote 12, situado na Rua Bom Jesus, quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, registrada sob a matrícula nº 58.902, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.870/0001-03, neste ato representada por seu Titular e Administrador MICHEL VICTOR DORNELES BEZERRA, requer a renovação do Decreto nº. 136/2020, conforme requerimento inicial de fl. 02;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017 que dispõe ser possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo se mantenha inalterado os projetos e sob a vigência da mesma legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o desmembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 03/2021 e Parecer Jurídico 009/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **REEDIÇÃO DO DECRETO Nº 136/20** que aprovou o **DESMEMBRAMENTO** do Lote 12, situado na Rua Bom Jesus, quadra 127-A, com área total de 1.440,00m², no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO**,** de propriedade de **ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirá os **lotes 12, lote 12A, lote 12B, lote 12C, lote 12D e lote 12E**, todos com área de 240,00m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EA634B99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.935/21.

DECRETO Nº 1.935/21. DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre retificação de numeração sequencial de Decretos Municipais para correção de erro material que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os equívocos constatados nas numerações dos Decretos Municipais de nº 1.670 e 1.671, datados de 01 de abril de 2021 e a necessidade de retificá-los, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR as numerações dos Decretos Municipais de nº 1.670/21 e 1.671/21, ambos de 01 de janeiro de 2021, de exoneração e nomeação de cargo em comissão do Sr. PEDRO DA SILVA NETO JUNIOR, da seguinte forma:

I - Onde se lê: ***"DECRETO Nº 1.670 DE, 01 DE ABRIL DE 2021".***

Leia-se: ***"DECRETO Nº 1.670-A DE, 01 DE ABRIL DE 2021".***

II - Onde se lê: ***"DECRETO Nº 1.671 DE, 01 DE ABRIL DE 2021".***

Leia-se: ***"DECRETO Nº 1.671-A DE, 01 DE ABRIL DE 2021".***

Art. 2º - Este decreto retifica os Decretos nº 1.670/21 e 1.671/21, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:01F569DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.924-A/21

DECRETO Nº 1.924-A/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ CARLOS PIMENTA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito IV, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:405DDE8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.925-A/21

DECRETO Nº 1.925-A/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS PIMENTA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 905/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0A03142B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.940/21

DECRETO Nº 1.940/21 DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020043089,** para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras de **nº 24**, **matrícula nº 79.960,** lote de terras de **nº 25**, **matrícula nº 79.961,** ambos com 360,00m², situados na Quadra 18, Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que Elizabeth de Oliveira Azeredo, devidamente qualificada nos autos, requer o remembramento dos Lotes 24 e 25, Quadra 18, situado na Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica das certidões de matrículas colacionadas aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal de fls. 12/13 informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2021 e Parecer Jurídico 002/2021 opinou favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** do lote de terras de **nº 24**, **matrícula nº 79.960** e lote de terras de **nº 25**, **matrícula nº 79.961,** ambos com 360,00m², situados na Quadra 18, Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO, de propriedade de **Elizabeth de Oliveira Azeredo**.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 24/25, com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C242C94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.969/21

DECRETO Nº 1.969/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARTHUR MOURA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Esporte e Juventude I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3A6BBDF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.970/21

DECRETO Nº 1.970/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARTHUR MOURA BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F55C22E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.941/21

DECRETO Nº 1.941/21 DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020042831,** para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras de **nº 12**, **matrícula nº 79.873,** lote de terras de **nº 13**, **matrícula nº 79.874,** ambos com 360,00m², situados na Quadra 18, situado na Rua Maracanã, no Setor denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que Radelgo Administração Construção e Incorporação de Imóveis LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 01.548.189/0001-14, requer o remembramento dos Lotes 12 e 13, Quadra 18, situado na Rua Maracanã, no Setor denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO;

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica das certidões de matrículas colacionadas aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal de fls. 29/30 informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que a área dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2021 e Parecer Jurídico 001/2021 opinou favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de **nº 12**, **matrícula nº 79.873,** lote de terras de **nº 13**, **matrícula nº 79.874,** ambos com 360,00m², situados na Quadra 18, situado na Rua Maracanã, no Setor denominado Jardim Ipanema, Trindade-GO**,** de propriedade de **Radelgo Administração Construção e Incorporação de Imóveis LTDA.**

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 12/13, com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:673B27BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.971/21

DECRETO Nº 1.971/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Casa Civil I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8B57B5AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.972/21

DECRETO Nº 1.972/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB559B7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.939/21

DECRETO Nº 1.939/21 DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2021003192, para a aprovação do **Desmembramento** do Lote de nº. 12, quadra 136, situado à Avenida Anápolis esquina com a rua Cachoeira Alta, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 709,53m², conforme Certidão de Matrícula nº. 29.227 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ANDRE LUIZ VIEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 760.758.691-15, neste ato representado por DIEGO MIGUEL COSTA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 029.206.291-58 e RG nº 5292991 SPTC/GO, requer o desmembramento do Lote de nº. 12, quadra 136, situado à Avenida Anápolis esquina com a Rua Cachoeira Alta, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 709,53m², conforme requerimento inicial e matrícula de imóvel nº. 29.227;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o desmembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 10/2021 e Parecer Jurídico nº 008/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um Lote de nº. 12, quadra 136, situado à Avenida Anápolis esquina com a Rua Cachoeira Alta, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 709,53m², conforme requerimento inicial e Certidão de Matrícula nº. 29.227**,** de propriedade de **André Luiz Vieira Silva.**

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá os lotes 12 e 12A,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:949269B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.973/21

DECRETO Nº 1.973/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LARISSA MADALENA ALVES DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Casa Civil I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F5C1B110

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.974/21

DECRETO Nº 1.974/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LARISSA MADALENA ALVES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9EE02E6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.975/21

DECRETO Nº 1.975/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LYRA RUBIA ROSA DE TOLETO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Esporte e Juventude I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CEF6FC5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.976/21

DECRETO Nº 1.976/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LYRA RUBIA ROSA DE TOLETO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEE6B717

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.949/21.

DECRETO Nº 1.949/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.731/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.731/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO, para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Defesa Civil, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO, para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Licenciamento Ambiental, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.731/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09E042B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.965/21.

DECRETO Nº 1.965/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 418/19 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 418/19, de 15 de abril de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES, cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I, AET-1, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 28/02/2019."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES, cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 28/02/2019."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 513/19 e permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 418/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DCBE9020

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.964/21

DECRETO Nº 1.964/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.705/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.705/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ELIZANGELA NEVES DE OLIVEIRA para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Fomento à ME e EPP, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ELIZANGELA NEVES DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.705/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE761F32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.948/21.

DECRETO Nº 1.948/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.729/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.729/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO, para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Licenciamento Ambiental, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Defesa Civil, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.729/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D75CA0D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.966/21.

DECRETO Nº 1.966/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.925/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.925/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Centro de Capacitação Profissional, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.925/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B5D7B08E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.950/21

DECRETO Nº 1.950/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ISMAEL MAIONE DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CDAE9A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.951/21

DECRETO Nº 1.951/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ISMAEL MAIONE DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:478D8E7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.952/21

DECRETO Nº 1.952/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LARA FREITAS RINCOM**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8227E911

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.953/21

DECRETO Nº 1.953/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LARA FREITAS RINCOM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F53C7C3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.967/21

DECRETO Nº 1.967/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ELISSANDRA CARLOS HANS,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4828098C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.968/21

DECRETO Nº 1.968/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ELISSANDRA CARLOS HANS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12C07A23

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.954/21

DECRETO Nº 1.954/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MATHEUS GUERRA MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:40BD9AAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.955/21

DECRETO Nº 1.955/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MATHEUS GUERRA MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61BAFC38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.956/21

DECRETO Nº 1.956/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LILIAN LISBOA VAZ**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D629CB34

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.957/21

DECRETO Nº 1.957/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LILIAN LISBOA VAZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:95BD98A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.962/21

DECRETO Nº 1.962/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. THALYTA ROSA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D59F15D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.963/21

DECRETO Nº 1.963/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THALYTA ROSA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DFA482F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.958/21

DECRETO Nº 1.958/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JANAINA PEREIRA DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D085DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.959/21

DECRETO Nº 1.959/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JANAINA PEREIRA DIAS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3D4B8A5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.960/21

DECRETO Nº 1.960/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KETHLEN SIMONY BATISTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:29851956

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.961/21

DECRETO Nº 1.961/21 DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KETHLEN SIMONY BATISTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FD8C0DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.977/21

DECRETO Nº 1.977/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3AE7215F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.978/21

DECRETO Nº 1.978/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:539E9F7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.979/21

DECRETO Nº 1.979/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS	GESTOR PÚBLICO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8EA4BB8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.980/21

DECRETO Nº 1.980/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
GENI CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:555DD50F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.981/21

DECRETO Nº 1.981/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
WEIDER CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C0822BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.982/21

DECRETO Nº 1.982/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4CDF7376

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.983/21

DECRETO Nº 1.983/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
HELDER LUIZ REIS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74CA29F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº .1984/21

DECRETO Nº .1984/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
FRANCISCO RENATO DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:746D57AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.985/21

DECRETO Nº 1.985/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ANDERSON FELIX DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2EEFA830

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.986/21

DECRETO Nº 1.986/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
DIVINO DOMINGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:29BE1048

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.987/21

DECRETO Nº 1.987/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal,

pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
DIOGO DE AZEVEDO MONTEIRO	RECREADOR	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89528771

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.988/21

DECRETO Nº 1.988/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VIII:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTOLOGO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:20EE27F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.989/21

DECRETO Nº 1.989/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
GERALDINNE D' APARECIDA SANTOS	ODONTOLOGO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9719ACCD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.990/21

DECRETO Nº 1.990/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:67FF6FB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.991/21

DECRETO Nº 1.991/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES	ODONTOLOGO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6E91D2F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.992/21

DECRETO Nº 1.992/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
FABIO FERREIRA ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:11AF77DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.993/21

DECRETO Nº 1.993/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
RIDIELLY MARQUES GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44ED7A10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.994/21

DECRETO Nº 1.994/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
BRENO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9EC7C970

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.995/21

DECRETO Nº 1.995/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ANGELUCIA TRINDADE DA COSTA GODINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:704DF8C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.996/21

DECRETO Nº 1.996/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
JOSE LUIZ GUIMARÃES CARDOZO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D05B7FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.997/21

DECRETO Nº 1.997/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
NILMA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25E5A51D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.998/21

DECRETO Nº 1.998/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
JUACI LOPES DE SOUZA	GESTOR PUBLICO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F2B4D57F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.999/21

DECRETO Nº 1.999/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
ADAUTO MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	A partir de 31/03/21

Art. 2º - Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
ADAUTO MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A82856DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.000/21

DECRETO Nº 2.000/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
LEANDRO TOME DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 31/03/21

Art. 2º - Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
LEANDRO TOME DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F0778269

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.001/21

DECRETO Nº 2.001/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
RAFAEL ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 31/03/21

Art. 2º - Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
RAFAEL ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB596563

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021

O PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021, em seu artigo 81, bem como, no Decreto nº 334 de 15 de janeiro de 2021 e Decreto nº 1.482 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LOURDES LEMES DA COSTA**, matrícula nº 00847, para o exercício da função de fiscal, compondo a Coordenadoria de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021 em seu artigo 81.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 10/2018 e 05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1DA8F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 115/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 115/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.005.327, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB9AEBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 107/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 107/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.182, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JAQUELINE JOSE DA SILVA,** Assessor Administrativo da Assistência Social III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4CA15333

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 106/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 106/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.175, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTHIA PEREIRA E SILVA BISPO,** Assessor Administrativo da Assistência Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 01.02.2021 e 04 (quatro) dias a partir de 04.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC9AF872

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 100/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 100/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.997, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDREIA KOTTI LUIZ,** Assessor Administrativo da Assistência Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 11.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8D353D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 105/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 105/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.473, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAIS,** Coordenador Executivo das Procuradorias Especiais, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57C2849C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 098/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 098/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.998, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **NILDEMAR PIRES ALVARENGA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:745C084C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 099/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 099/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.947, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** Agente de Vigilância, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97C3D217

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 109/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 109/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.207, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **NILDEMAR PIRES ALVARENGA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42FA98C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 090/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 090/21 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.004.790.

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ALINE RODRIGUES PEREIRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Segurança II, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Ag. Mun. Seg. Pub. e Patrimonial

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7844C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 097/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 097/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.187, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAYLENE SANTANA DE MEIRA DUTRA,** Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 04 (quatro) dias a partir de 08.02.2021 e 02 (dois) dias a partir de 21.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:783CB3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 102/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 102/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.807, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANIA ELIZE MARRA GOMES,** Assessor Administrativo da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B4BF7C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 111/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 111/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.005.453, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **CLEIDE DOS REIS FERREIRA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A86104F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 104/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 104/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.212, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CASSIA ETERNA GONÇALVES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 19.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E18C9FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 110/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 110/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.037.

Considerando a Portaria nº 084/21 do processo nº 2021.004.637 de 12.03.2021, que concede à servidora uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 23.02.2021, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA DIAS PEREIRA,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 06.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:56DD3BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 086/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 086/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.988, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NUBIA SILVA MARTINS,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 26.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D58BF7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Goiana dos Municípios – AGM
CNPJ: 02290674/0001-01

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Os associados da Associação Goiana dos Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento na alínea "C" do artigo 7º do Estatuto Social da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados, em situação legal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 9 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª convocação, uma hora após, com qualquer número de associados (art. 10), com duração prevista até 13 horas e a realizar-se na modalidade virtual pelo sistema Zoom, em vista da necessidade de distanciamento social em razão da pandemia de COVID-19,(LINK DE ACESSO: https://zoom.us/j/97737366667?pwd=MTRLZGtzNUY0QW90cWRYVTR4TGFTUT09) para deliberaram sobre a seguinte ordem do dia:

Discussão e possível alteração no Estatuto Social da entidade;
Discussão sobre a manutenção ou destituição imediata da atual diretoria;
Caso haja destituição, discussão sobre a vacância dos cargos de diretoria e possibilidade de convocação de novas eleições.

Gameleira de Goiás, 19 de abril de 2021.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito de Abadia de Goiás

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito de Adelândia

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FILHO
Prefeito de Água Limpa

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito de Alexânia

RENATO BATISTA DA SILVA
Prefeito de Aloândia

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

MORETSON DA SILVA BORGES
Prefeito de Americano do Brasil

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito de Anhanguera

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito de Anicuns

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito de Araçu

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito de Aragarças

GABRIEL FORNIELES MOREIRA
Prefeito de Araguapaz

ADRIANO DE ARAÚJO
Prefeito de Avelinópolis

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

ÀLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito de Barro Alto

ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito de Bom Jardim de Goiás

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Prefeito de Britânia

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita de Buritinópolis

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu

ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO
Prefeito de Caiapônia

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito de Caldas Novas

SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO
Prefeita de Caldazinha

DOUGLAS ADYEL RIBEIRO DE FARIA
Prefeito de Campinaçu

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita de Campo Limpo de Goiás

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA
Prefeita de Caturaí

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito de Ceres

VALTENIR GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Cezarina

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito de Chapadão do Céu

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito de Cidade Ocidental

ALAIR RABELO NETO
Prefeito de Cocalzinho de Goiás

MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito de Córrego do Ouro

FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES
Prefeito de Corumbá de Goiás

SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO
Prefeito de Corumbaíba

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina

JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA
Prefeita de Cristianópolis

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito de Crixás

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita de Damianópolis

DIOGO ROSA NUNES
Prefeito de Davinópolis

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito de Diorama

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito de Divinópolis de Goiás

GENILVA KATIA RODRIGUES DE ASSIS
Prefeita de Doverlândia

DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES
Prefeita de Edealina

JOSE WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito de Edéia

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito de Estrela do Norte

PAULO ROBERTO VIEIRA
Prefeito de Faina

MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Prefeito de Fazenda Nova

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
Prefeito de Firminópolis

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito de Flores de Goiás

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito de Gameleira de Goiás

JEOVA LEITE CARDOSO
Prefeito de Goianápolis

ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO
Prefeito de Goiandira

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

JANÉZIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Guarani de Goiás

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito de Hidrolândia

HAICER SEBASTIÃO PEREIRA LIMA
Prefeito de Iaciara

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito de Indiara

JANIO PACHECO
Prefeito de Ipameri

ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita de Israelândia

RITA DE CASSIA SOARES MENDONÇA
Prefeita de Itaberaí

ADELINO SOUZA AQUINO
Prefeito de Itaguari

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito de Itaguaru

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito de Itapirapuã

GERALDO PAULO FERNANDES
Prefeito de Itapuranga

RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito de Itarumã

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito de Itauçu

DIONE JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito de Itumbiara

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita de Jandaia

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

RENIS EUSTAQUIO GONÇALVES
Prefeito de Joviânia

JOÃO ALECIO MENDES
Prefeito de Leopoldo de Bulhões

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito de Mairipotaba

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito de Mambaí

SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito de Marzagão

WILSON JOSE FERREIRA
Prefeito de Moiporá

FELIPI DE SOUSA CAMPOS
Prefeito de Monte Alegre de Goiás

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita de Montividiu do Norte

ANATAIR ANTONIO SANTANA
Prefeito de Morro Agudo de Goiás

VALTER ALEIXO
Prefeito de Mozarlândia

MARLENE LOURENÇO
Prefeita de Mundo Novo

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito de Mutunópolis

JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito de Nazário

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito de Niquelândia

CLEBER JUNIO DE SOUZA
Prefeito de Nova América

JOAO PIMENTA DE PADUA JUNIOR
Prefeito de Nova Aurora

LAZARO VALDIVINO DA SILVA
Prefeito de Nova Crixás

JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
Prefeito de Nova Iguaçu de Goiás

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito de Nova Roma

VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito de Nova Veneza

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito de Novo Brasil

CARLOS ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Novo Gama

EUDES RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito de Novo Planalto

FELIPE ANTONIO DIAS
Prefeito de Orizona

RODRIGO PEREIRA FONSECA
Prefeito de Ouro Verde de Goiás

JOSELEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA
Prefeito de Padre Bernardo

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

RENATO DAMASIO RESENDE
Prefeito de Palmelo

FRANC HELVIS VAZ
Prefeito de Palminópolis

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito de Panamá

JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito de Paranaiguara

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito de Petrolina de Goiás

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito de Piranhas

JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito de Pirenópolis

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita de Pires do Rio

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito de Planaltina

VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES
Prefeita de Porangatu

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita de Portelândia

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse

GILBER ROQUE PEREIRA DE MIRANDA
Prefeito de Rianápolis

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
Prefeita de Rio Quente

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito de Santa Bárbara de Goiás

ANGELO NATAL DA PAZ
Prefeito de Santa Cruz de Goiás

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia

ROBERTO JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de Santa Rita do Novo Destino

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito de Santa Tereza de Goiás

ALEANDRO OLIVIO CALDATO
Prefeito de Santo Antônio do Descoberto

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito de São Domingos

CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito de São Francisco de Goiás

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita de São João d'Aliança

UBIRAJARA ANTÔNIO DUARTE JUNIOR
Prefeito de São João da Paraúna

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Passa Quatro

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

TARCIO DUTRA
Prefeito de Serranópolis

GERALDO LUIZ SANTANA
Prefeito de Silvânia

ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita de Simolândia

KLEVERTON BARBOSA DE MELLO
Prefeito de Teresina de Goiás

UILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Terezópolis de Goiás

DELVAIR RAMOS MARINHO
Prefeito de Trombas

FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Prefeito de Turvânia

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Uirapuru

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito de Uruana

PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito de Valparaíso de Goiás

RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO
Prefeito de Varjão

SAMUEL DOS REIS COTRIM
Prefeito de Vianópolis

RUBENS FRANCISCO LOPES
Prefeito de Vila Boa

WALDILEI JOSE DE LEMOS
Prefeito de Vila Propício

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:BD72D012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ERRATA

Associação Goiana dos Municípios – AGM
CNPJ: 02290674/0001-01

Assembleia Geral Extraordinária

Errata ao Edital de Convocação

No Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o próximo 29 de abril de 2021, às 9 horas, publica-se, para os devidos efeitos legais, a seguinte errata:

Onde se LÊ: Gameleira de Goiás, 14 de abril de 2020

LEIA-SE: Gameleira de Goiás, 14 de abril de 2021

Gameleira de Goiás, 19 de abril de 2021

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:762B6E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECRETO Nº 177/2021.

GAMELEIRA DE GOIÁS – GO, 19 DE ABRIL DE 2021

> "Dispõe sobre a revogação do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a existência de Denúncia com pedido de medida cautelar autuada no Tribunal de Contas dos Municípios, acerca de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2021.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios expediu a Medida Cautelar nº 003/2021 que decidiu: **"1. conceder medida cautelar, sem oitiva da parte, para determinar ao sr. Wilson Tavares de Sousa Júnior, Prefeito do Município de Gameleira de Goiás, que promova a imediata suspensão da execução da ARP nº 008/2021 (Pregão Presencial n. 008/2021), abstendo-se, inclusive,**

de celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s) até ulterior manifestação deste Tribunal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais atinentes à probabilidade do direito alegado e ao perigo da demora."

CONSIDERANDO as disposições da Súmula 473 do STF, sendo: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a necessidade de saneamento nos autos do Pregão Presencial nº 008/2021, e, a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO e Edital do Pregão Presencial n° 008/2021, bem como todos os atos subsequentes ao mesmo, constantes deste processo licitatório.

Art. 2º - Fica determinada à remessa dos autos do Departamento Jurídico, para fins de apontamento das supostas irregularidades arguidas na referida Denúncia levada a efeito no TCM-GO, e, em ato subsequente, encaminhe à CPL, para as providência necessárias, tendo em vista o relevante interesse público nas aquisições de que trata o certame.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gameleira de Goiás – GO, aos 19 (dezenove) dias de abril de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D55FDC64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 08/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do objeto. **Processo Administrativo N° 1705/2021.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 35.445,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos Quarenta e Cinco Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 425.340,00 (Quatrocentos Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R$ 4.945,00	R$ 59.340,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL			**R$ 35.445,00**	**R$ 425.340,00**

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestor do FMS
Credenciante

Prest – Saude Buriti Alegre LTDA- EPP
CNPJ 07.800.419/0001-77
NEUBE ANTÔNIO MARQUES

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9BDABEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021	Processo nº **1730/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, alimentação, tratamento, hospedagem de paciente com transtorno mental (transtorno bipolar de humor), internação involuntária, em regime de contenção, pelo período de 12 (doze) meses pela Lei nº 10.216 de 6 de Abril de 2001. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R.T.C**.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	19/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 19 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0ADC3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021	Processo Administrativo nº **01726/2021**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo, nº 579, Centro, CEP nº 75.660-00, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Fisioterapia**, para ocupação do cargo/função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 hs, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na PSF Dr. Rui Brandão, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Cristianne Carneiro Teixeira	**CREFITO 11 208636-F**	**Fisioterapeuta**	**PSF Drº Rui Brandão**

Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Valor do contrato Anual	**R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 16 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	16/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 16 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:F75DE1BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO nº 003/2021

Ata de registro de preço, para:	**Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de simuladores, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, para uso nos Laboratórios de Habilidades médicas do Centro Clinico.**
Processo Nº:	**2021003691**
Validade:	**12(doze) meses.**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitaçoes da FESG, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA e TAYANE FERREIRA MENDES designado(s) pelo(s) PORTARIA nº 93, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA
Nome: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Endereço: RUA ALAMEDA MAMORÉ, N° 503, 14º ANDAR, BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI - SP
Fone: 11 4193-8007
Email: comercial@laerdal.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO LUIZ CAUTERUCCI FIGUEIREDO
CPF: 272.101.868-08

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de simuladores, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, para uso nos Laboratórios de Habilidades médicas do Centro Clinico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	TOTAL
1	UN	2	**Simulador de Pelve feminina para prática de parto com módulo de dilatação e apresentação fetal**	Deve permitir ao instrutor ensinar as complexidades associadas ao nascimento, uma vez que permite aos alunos praticar as habilidades requeridas para um parto de sucesso. A pelve e o bebê devem ser apresentados em múltiplas posições, com precisão clínica, de forma a simular: O treinamento em parto normal, com instrumentação e placenta; treinamento nos partos com distorcia de ombro. Que permita os seguintes procedimentos: Parto normal; Parto em posição de quatro pontos; Parto a vácuo; Parto com distócia de ombro; Partos com fórceps: extração com tração e com rotação; Extração da placenta. Deve apresentar as seguintes características mínimas: Bebê com corpo completamente articulado Pesando no mínimo 2,3 kg; Fontanelas palpáveis e linhas de sutura; Clavículas e escápulas palpáveis; Placenta com cordão desmontável; Pelve Materna com pernas completamente móveis; Semi-sentada; Posição de litotomia; Posição McRoberts; Posição de quatro pontos; Pelvia realista (modelada a partir de dados escaneados por tomografia computadorizada de dados); Pele abdominal e perineal removíveis para permitir a visualização de manobras internas e posicionamento fetal durante o treinamento; Pele de silicone com elasticidade durabilidade e musculatura perineal; Base desmontável com cintas de acondicionamento para permitir	LIMBS&THINGS	R$ 69.000,00	R$ 138.000,00

				a fixação do simulador sobre uma mesa ou cama de parto; Paciente ator pode ser integrado com o parto da mãe para as sessões de treinamento. O módulo de dilatação deve permitir a avaliação tanto do bebê como do primeiro estágio do trabalho de parto. Deve apresentar as seguintes características: dilatação do colo (1-10 cm), apagamento do colo (0-100%), estado-consistência do colo (mole, média, firme), posição cervical (anterior, centrada, posterior), plano de descida fetal (-3 a +3), avaliação de ruptura artificial de membranas e avaliação de parte da apresentaçãodo bebê: flexão, deflexão, fronte, bregmatica, face, pélvica, sutura sagital posterior e anterior. Deve acompanhar o produto: Simulador de paciente da mãe: torso inferior, pélvis e superior das pernas; Simulador de paciente do bebê: corpo inteiro representando um bebe de aproximadamente 2.3 kg, totalmente articulado; bolsa de transporte, períneo, anel pélvico, plataforma estática, plataforma dinâmica, conjunto de 07 peças de cervix, conjunto de 05 peças de apresentação, conjunto de 02 cabeças de trabalho difíceis (flexão e deflexão), conjunto de membrana amniótica e conjunto de 03 partes superior da cabeça.			
2	UN	4	**Simulador de Gerenciamento de Vias Aéreas e Entubação tamanho Adulto**	Cabeça de entubação adulto avançada. Simulador para treinamento de entubação adulto com anatomia realista. Que permita simular manobra de Sellick e laringoespasmos; compatível com máscara facial, máscara laríngea, combitube e sonda endotraqueal; permita intubação oral e nasal; Simula dilatação estomacal e vômito; Dispositivo audível em arcada dentária superior simulando "quebra dos dentes"; Permita visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; Além do laringoscópio permita treinar com fibroscópio; Entubação, ventilação e aspiração das vias aéreas. Que possua vias aéreas complicadas por dentes quebrados e espasmos laríngeos. O estômago anatômico incha com entubação esofágica ou excesso de pressão durante a respiração de emergência, além do recurso de vômito. O produto deve ser composto por: Mala para transporte, manequim fixado em base rígida, lubrificante de via aérea, via aérea adicional de demonstração e manual de uso.	LAERDAL	R$ 11.500,00	R$ 46.000,00
TOTAL R$ 184.000,00							

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata ;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;

Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.

Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a Secretaria de Administração, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 003/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar a prestação dos serviços contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 04 (quatro) parcelas ate o **30º (Trigésimo) dia do mês subsequente** da entrega dos produtos que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **preferencialmente NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 16 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente De FESG

Laerdal Medical Importação E Comercio De Produtos Médicos LTDA
EDUARDO LUIZ CAUTERUCCI FIGUEIREDO
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF n°

Nome
CPF n°

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:18D9ADD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 459

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 50 (cinquenta) lotes do Loteamento RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA abaixo relacionados:

	QUADRA	LOTE
01	QUADRA 05	LOTE04
02	QUADRA 05	LOTE 05
03	QUADRA 05	LOTE 06
04	QUADRA 05	LOTE 07
05	QUADRA 05	LOTE 08
06	QUADRA 05	LOTE 09
07	QUADRA 05	LOTE 10
08	QUADRA 05	LOTE 11
09	QUADRA 05	LOTE 12
10	QUADRA 05	LOTE 13
11	QUADRA 05	LOTE 14
12	QUADRA 05	LOTE 15
13	QUADRA 05	LOTE 16
14	QUADRA 06	LOTE 04
15	QUADRA 06	LOTE 05
16	QUADRA 06	LOTE 06
17	QUADRA 06	LOTE 07
18	QUADRA 06	LOTE 08
19	QUADRA 06	LOTE 09
20	QUADRA 06	LOTE 10
21	QUADRA 06	LOTE 11
22	QUADRA 06	LOTE 12
23	QUADRA 06	LOTE 13
24	QUADRA 06	LOTE 14
25	QUADRA 06	LOTE 15
26	QUADRA 06	LOTE 16
27	QUADRA 06	LOTE 17
28	QUADRA 11	LOTE 03
29	QUADRA 11	LOTE 04
30	QUADRA 11	LOTE 05
31	QUADRA 11	LOTE 06
32	QUADRA 11	LOTE 07
33	QUADRA 11	LOTE 08
34	QUADRA 11	LOTE 09
35	QUADRA 11	LOTE 10
36	QUADRA 11	LOTE 11
37	QUADRA 11	LOTE 12
38	QUADRA 11	LOTE 13
39	QUADRA 11	LOTE 14
40	QUADRA 11	LOTE 15
41	QUADRA 14	LOTE 03
42	QUADRA 14	LOTE 04
43	QUADRA 14	LOTE 05
44	QUADRA 14	LOTE 06
45	QUADRA 14	LOTE 07
46	QUADRA 14	LOTE 08
47	QUADRA 14	LOTE 09
48	QUADRA 14	LOTE 10
49	QUADRA 14	LOTE 11
50	QUADRA 14	LOTE 12

Parágrafo Único – O Loteamento RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1 o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

A) Ter seu domicílio no município de Perolândia Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;
B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capta” e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 20 (vinte) do mês de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:90751B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico de Saúde e Centro de Reabilitação;

CONSIDERANDO que as unidades municipais de saúde onde o contratado prestará seu serviço pertence ao cenário de prática para integração serviço-comunidade;
O objeto do contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, assim como participar da integração dos serviços de saúde com comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde no Município de Piranhas.
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento de contratação pertinente;

CONSIDERANDO que saúde é essencial a vida e prioridade na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 083/2021**, de 12 de março de 2021, que prorrogou o ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.04.2021.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** por 90 (noventa) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** por 90 (noventa) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único, contados de 05 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 abril de 2021.

Piranhas - GO, aos 05 de ABRIL de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Itens	Profissional - Cargo	Descriminação	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
01	**Médico Plantonista – Hospital L D M MEDICAL CENTER LTDA**	**Prestação de serviços médicos, no Hospital Municipal Cristo Redentor, a fim de efetuar: consultas, exames, diagnósticos, emissão de receitas, e demais serviços inerentes à profissão. Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.**	**03 plantões de 24 hs: R$ 2.150,00 Total Mensal: R$ 6.450,00 14 Plantões de 12 hs: R$ 1.000,00 Total: R$ 14.000,00 Total dos Plantões mensais: R$ 20.450,00**	**Total Trimestral dos Plantões: R$ 61.350,00**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A32C194A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 404/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2190/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 404/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **LINDOMAR CORDEIRO DE FARIA,** CNPJ sob nº **15.033.703/0001-93**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 2190/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	01	UN	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO	-	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL						1.500,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/04/2021

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:99F0B1A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO410/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 410/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57, M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 32.879.180/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2296/2021, segundo especificações abaixo:

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	**CX**	ANDROCUR 50MG C/20CPR	BAYER	171,68	515,04
02	03	**CX**	BETADINE 24 MG 30 CPR	EURO	12,93	38,79
03	01	**CX**	BETADINE 16 MG 30 CPR	EURO	9,65	9,65
04	01	**CX**	VICOG 30 CPR	MARJAN	24,41	24,41
05	04	**CX**	LANCETAS PARA GLICEMIA C/100	G-TECH	11,88	47,52
06	08	**CX**	TIRA G-TECH LITE C/50	G-TECH	65,90	527,20
07	01	**CX**	DIOVAN ANLO FIX 320 MG + 5MG 30 CPR	EMS	85,50	85,50
08	02	**CX**	ZARGUS 3,0 MG 30 CPR	U. QUÍMICA	14,65	29,30
TOTAL GERAL						1.277,41

SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	BENERVA 300MG 30 CPR	TEUTO	22,26	22,26
02	01	**CX**	DUOMO HP2 + 5MG 30 CPR	EUROFARMA	114,16	114,16
03	01	**CX**	RAZAPINA 15 MG 30 CPR	SANDOZ	54,18	54,18
04	01	**CX**	TORVAL CR 500 MG 30 CPR	TORRENT	55,29	55,29
TOTAL GERAL						245,89

M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	NEBLOK 5.0 MG 30 CPR	NEO QUIMICA	35,70	35,70
TOTAL GERAL						35,70

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/04/2021

VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 1.277,41(Um mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)
VALOR - SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME: R$ 245,89 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
VALOR - M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI: R$ 35,70 (Trinta e cinco reais e setenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:95260B47

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 338/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 338/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.

CONTRATADA: L.M. FESTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 34.713.777/0001-15.

BJETO: AQUISIÇÃO DE OVO DOCE ALEGRIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 2061/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	21	UN	OVO DOCE ALEGRIA N. 12	LM	273,15	5.736,15
TOTAL GERAL						5.736,15

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/04/2021

VALOR: R$ 5.736, (Cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7B77C20D
